



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS TIPO SACO, ESTOJOS DUPLO COM ZIPER, PASTAS E AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO ESTABELECIDO PELO EDITAL 01/2023 PARA EMPOSSAR AS RESPECTIVAS FUNÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES PLEITEADAS EM CERTAME



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

### CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS TIPO SACO, ESTOJOS DUPLO COM ZIPER, PASTAS E AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
----------------	---

<b>PERÍODO DE PROPOSTAS:</b>	DE: 31/01/2024 às 08:00h ATÉ: 05/02/2024 às 08:00h
------------------------------	---

<b>ABERTURA DA SESSÃO:</b>	05/02/2024 às 08:00h
----------------------------	----------------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
-----------------------------	---

<b>PERÍODO DE LANCES:</b>	DE: 05/02/2024 às 08:00h ATÉ: 05/02/2024 às 14:00h
---------------------------	---



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

## Sumário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. DA FASE DE LANCES.....	6
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. DA HABILITAÇÃO .....	9
7. DA CONTRATAÇÃO .....	10
8. DAS SANÇÕES .....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA.....	16
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	18



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**AVISO 001/2024**

**EDITAL 001/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024DE**

**Processo Administrativo nº 005/2024PMSL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 009/2023 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
<b>DATA DA SESSÃO:</b> 05 de fevereiro de 2024
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b> 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília/DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 005/2024PMSL

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS TIPO SACO, ESTOJOS DUPLO COM ZIPER, PASTAS E AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00** horas do dia **05 de fevereiro de 2024**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do





## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam



## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será convocado para aceitar a **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. A Liquidação da dispensa se dará no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.6. No aceite à nota de empenho de despesa será exigida a comprovação das



## PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação da Nota de Empenho de Despesa;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declarações.

Sebastião Laranjeiras, 30 de janeiro de 2024.

**Tayguara do Nascimento Vieira Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto 003/2023**



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

**1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### 2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

**4 - OUTROS:**

a) Declaração Unificada, conforme Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS TIPO SACO, ESTOJOS DUPLO COM ZIPER, PASTAS E AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT MEDIA	R\$ TOTAL
1	Mochilas (Sacochilas de Costa) Azul Escuro "Azul Royal #4169e1". Personalização Colorida com o logo e temas estudantil da Prefeitura. Alça dupla dos dois lados Cor Azul tamanho M (41x31cm) produzido com 100% poliéster 150 gramas costura reforçadas.	UNID	1500	R\$ 11,12	R\$ 16.680,00
2	Estojo Escolar cor Azul escura "Azul Royal #4169e1" com divisão e zíper. Personalização arte colorida "logo e tema". Tamanho 20cm largura 8cm altura 10cm profundidade, alça lateral. Produto 100% poliéster, Nylon 600 com cobertura de Nylon 70 deixando mais resistente a sol e poeira podendo fazer a limpeza diária. Personalização arte colorida "Logo e tema estudantil da prefeitura.	UNID	1500	R\$ 12,04	R\$ 18.065,00
3	Agenda Permanente Personalizada Capa, Contra Capa e Miolo. Capa e contra Capa Dura Laminada, Miolo Sulfite 70g, 360 páginas - 145x205mm, Wire-o Branco (15981) Ambos personalizado com arte colorida com o tema e Logo da Prefeitura é evento. "O contratado (a) deverá ter o designer disponível para criação da arte junto com a instituição".	UNID	50	R\$ 47,01	R\$ 2.350,50
4	Maleta produzida em Copolímero espessura 4,5mm, revestida interna e externamente por tecido ,100 % poliamida 34,5 x28xCm com alças de mão, bolso em nylon e divisórias + alça de ombro, Gravação do logo em alto relevo.	UNID	170	R\$ 125,15	R\$ 21.275,50

1.2 Os itens pretendidos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias e devem suprir as necessidades aos quais solicitamos sua aquisição.



## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

1.3 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar que evidencia a necessidade de aquisição dos itens para melhorar o atendimento aos munícipes e comodidade dos servidores do órgão.

1.4 Itens para entrega imediata, não cabendo serviço contínuo ou prorrogável.

1.5 Indica-se pelo valor, a aquisição através de Dispensa Eletrônica com as regras da Lei Federal 14.133/2021.

### **2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

2.1 Foi conduzido um estudo técnico preliminar abrangente que identificou a imperatividade de adquirir os itens em questão. Nesse contexto, destacamos de maneira concisa as questões técnicas essenciais para a contratação. O estudo analisou criteriosamente fatores como especificações técnicas, requisitos de desempenho, prazos de entrega, e outras considerações pertinentes.

2.2 Diante dos resultados obtidos no estudo técnico preliminar, a conclusão é favorável ao prosseguimento da contratação. O documento apresenta alicerces sólidos que respaldam a necessidade de aquisição dos itens, garantindo que a contratação esteja alinhada com os objetivos e requisitos técnicos estabelecidos. O estudo fornece, assim, uma base robusta para fundamentar a tomada de decisão favorável ao avanço do processo contratual.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar o atendimento digno e condizente aos munícipes que procuram a Secretaria Municipal de Educação podem ser resolvidos com a aquisição dos produtos no mercado. Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1 Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.2 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no que tange às exigências.

4.3 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma ELETRÔNICA.

### **5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

5.1 Além da otimização operacional, a introdução de mochilas e estojos personalizados, distribuídos de maneira uniforme entre os alunos e identificados com o selo da Secretaria de



## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Educação, visa fortalecer a identidade pública entre os beneficiários, promovendo a igualdade e coesão na comunidade escolar. Este esforço integrado contribui para uma experiência educacional mais harmoniosa e alinhada às necessidades específicas da instituição.

5.2 Além disso, as agendas e pastas destinadas aos professores, por sua vez, proporcionarão mais conforto, praticidade e mobilidade no desempenho de suas atividades. A personalização desses itens não só reforçará a identidade institucional, mas também garantirá que os educadores tenham ferramentas adequadas para seu trabalho diário, contribuindo para um ambiente de aprendizado mais eficiente e alinhado às necessidades contemporâneas..

### **6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



## PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

### 8.3. Recebimento provisório:

a) No local da entrega conforme Solicitação, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO



## PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

10.1 No presente caso, optou-se por uma contratação por dispensa eletrônica de licitação para fornecimento imediato. O critério de julgamento adotado será o menor preço, sendo necessário avaliar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos pela Secretaria demandante. Esta escolha visa assegurar a eficiência e a rapidez no suprimento da demanda, garantindo a melhor relação custo-benefício para a contratante.

10.2 Neste contexto, a opção pelo critério de menor preço busca otimizar recursos, proporcionando economia para a administração pública. A dispensa eletrônica de licitação agiliza o processo, permitindo uma resposta mais célere às necessidades da Secretaria. A decisão de focar no menor preço visa não apenas a economicidade, mas também a garantia da qualidade e adequação do produto aos padrões estabelecidos, aspectos fundamentais para o atendimento eficaz das demandas da Secretaria demandante.

### 11. DO ORÇAMENTO

11.1 O artigo 23 da Lei nº 14.133/21 estipula que "o valor previamente estimado da contratação deve ser condizente com os valores praticados pelo mercado, levando em consideração os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, além da potencial economia de escala e as características específicas do local de execução do objeto."

11.2 Portanto, é essencial que o órgão licitante disponha de uma estimativa prévia que permita avaliar se os preços propostos são viáveis, realizáveis e estão em conformidade com os preços praticados pelo mercado. Para essa verificação, utilizou-se o Sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) a fim de mensurar adequadamente o valor de referência.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO	12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE	15001001 15410000 15420000 15400000

### 13. RESPONSÁVEIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Elizia dos Santos Cirqueira Matos  
Secretária

Decreto 003/2021

Sebastião Laranjeiras, 23 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DE  
DESPESA**

**Declaração de Aceitação da Nota de Empenho de Despesa  
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Local e Data.**

**Assunto: Aceitação da Nota de Empenho de Despesa – Processo nº 000/20XX**

Pelo presente documento, a [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ da Empresa Contratada], representada por [Nome e Cargo do Representante Legal], portador da cédula de identidade nº [Número da Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], **DECLARA** sua aceitação formal da Nota de Empenho de Despesa nº [Número da Nota de Empenho], datada de [Data da Nota de Empenho], referente ao resultado do Processo Licitatório nº [Número do Processo Licitatório].

A Empresa Contratada reconhece que a aceitação da referida Nota de Empenho implica na aceitação de todas as cláusulas, termos e condições do termo de referência, bem como de todas as obrigações e responsabilidades nele estabelecidas. Comprometemo-nos a cumprir fielmente as disposições contidas no termo de referência, os prazos estipulados e a fornecer os bens/serviços conforme as especificações.

A presente declaração é feita de boa-fé e em estrita conformidade com a legislação vigente, e confirma nossa aceitação da Nota de Empenho de Despesa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratada  
Nome e Cargo do Representante Legal  
Número de Contato (Telefone ou E-mail)





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024DE

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS TIPO SACO, ESTOJOS DUPLO COM ZIPER, PASTAS E AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

**PROPONENTE:** .....

**CPF/CNPJ:**.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01-Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02- Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid. Med.	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Descrição Conforme o Termo de Referência					
2						

**TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

03 - No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

04 - Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

Página 23 | 24



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024DE**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS TIPO SACO, ESTOJOS DUPLO COM ZIPER, PASTAS E AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder público utilizar.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**EDITAL N.º 001/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o art. 60, inciso II da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, que define com atribuições dos Secretários Municipais a expedição de instruções para execução dos regulamentos da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o inciso I, do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, que disciplina que uma das condicionantes da complementação do VAAR está no provimento do cargo ou função de gestor escolar será de acordo com critérios de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 025 de 25 de setembro de 2023 que disciplina as diretrizes para o Processo de Qualificação para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-diretor Escolar;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2023 deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, que tornou público e regulamentou o Processo Seletivo destinado a seleção do cargo de gestores da Rede Municipal de Ensino do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, na data de 19 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E**

**1. CONVOCAR**, os candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo estabelecido pelo Edital 01/2023, promovido pela Secretaria de Educação do Município de Sebastião Laranjeiras, para empossar as respectivas funções nas Unidades Escolares pleiteadas em certame;

**2. CONVIDAR** à toda comunidade para a cerimônia pública de posse dos gestores escolares que realizar-se-á na Rua José Cândido Macedo, s/n, Bairro Santo Antônio, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no período matutino, às 10h (dez horas), do dia 01 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 30 de janeiro de 2024, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

**MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/2021